



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 03.648.540.0001/74



PROJETO DE LEI Nº 27/2024

"Dispõe sobre a Possibilidade de realização de Parceria Público Privada, e consequente Concessão administrativa para os serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública; implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica no âmbito do Município de Diamantino-MT."

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Em conformidade com a exigência da Lei Municipal 1351, Artigo 17, § 15, fica o Executivo autorizado, à delegar à iniciativa privada, por meio de Parceria Público Privada, e consequente Concessão administrativa para os serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública; implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica no âmbito do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134
Dados: 2024.08.23 09:07:06 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 03.648.540.0001/74



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 27/2024

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a realizar Parceria Público Privada, e consequente Concessão administrativa para os serviços de eficiência, operação e manutenção da iluminação pública; implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica, que se justifica tanto no princípio da eficiência da administração pública quanto na busca da sustentabilidade ambiental. Sob o primeiro aspecto, a geração elétrica pelo mecanismo fotovoltaico pode gerar economias substanciais a longo prazo para funcionamento de equipamentos públicos, como escolas, hospitais e presídios, entre outros. Além disso, por meio de parcerias, o custo dos investimentos para o Estado será bastante reduzido, muitas vezes se ancorando apenas em investimentos privados, cabendo ao poder público somente a cessão de espaços como lajes, telhados ou áreas livres de imóveis públicos. Outra vantagem é o fato de a instalação de painéis solares em edifícios públicos poder aumentar sua autonomia energética, de modo a reduzir a dependência de fornecedores externos de energia e aumentar a segurança energética. Já sob a perspectiva ambiental, as fontes de energia limpas e renováveis, como a solar, desempenham um papel crucial na redução da dependência de combustíveis fósseis, que são prejudiciais ao meio ambiente devido às suas emissões de gases de efeito estufa. Portanto, a instalação de energia fotovoltaica em imóveis públicos representa uma decisão sustentável e consciente para o futuro.

No que diz respeito ao serviço de Iluminação Pública, a atuação de terceiros contratados na prestação desse tipo serviço, é uma realidade consolidada em nosso país, fazendo o uso rotineiro de terceiros por meio de contratos disciplinados pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de suas atribuições ligadas aos referidos serviços.

MANOEL
LOUREIRO
NETO:244
44774134

Assinado de forma digital por
MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Electronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1,
cn=MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
Dados: 2024.08.23 09:09:41
+0400'

Rua Rui Barbosa s/n - Jardim Eldorado - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1357

Diamantino - MT

E-mail sec.saude@diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 03.648.540.0001/74



Nesse contexto, a possibilidade de recorrer ao instituto da Parceria Público-Privada representa uma evolução para o setor ao oferecer vantagens significativas quando comparada às tradicionais modalidades de contratação, em especial a atribuição de obrigações de investimentos vultosos ao particular contratado, o maior prazo de vigência contratual e a possibilidade de divisão de riscos entre as partes.

Com efeito, além de realizar a operação e a manutenção do parque de iluminação municipal, pretende-se que o particular contratado promova a sua atualização tecnológica, processo este que exigirá a aplicação de um elevado volume de recursos e trará inúmeros benefícios à municipalidade, como, por exemplo, a redução significativa do uso da energia elétrica dedicada à iluminação pública; o aumento da sensação de bem-estar dos cidadãos; o incremento da segurança pública e a valorização do patrimônio histórico e cultural diamantinense.

Em função da especial posição que ocupa no espaço urbano, a rede de iluminação apresenta ainda enorme potencial para figurar como infraestrutura de base para outros serviços e utilidades destinados a apoiar a boa gestão municipal e a proporcionar o atendimento de necessidades dos cidadãos, contribuindo, portanto, para a implantação, em Diamantino, de instrumentos típicos das chamadas “Cidades Inteligentes”.

Assim, este Projeto de Lei - PL possibilita a inclusão, no objeto da concessão, das atividades de instalação, manutenção e operação de equipamentos ou tecnologias que possam utilizar como suporte os bens aplicados na prestação dos serviços de iluminação pública, tais como câmeras, sensores e outros.

Estes, pois, são os motivos que me inclina a submeter o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

MANOEL
LOUREIRO
NETO:2444
4774134

Assinado de forma digital por
MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=CERTIFICADO PF A1, cn=MANOEL
LOUREIRO NETO:24444774134
Dados: 2024.08.23 09:07:35 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 03.648.540.0001/74



Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diamantino/MT, 23 de agosto de 2024.

MANOEL
LOUREIRO
NETO:2444477
4134

Assinado de forma digital por
MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=MANOEL
LOUREIRO NETO:24444774134
Dados: 2024.08.23 09:08:01 -04'00'

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal